



CONVÊNIO COM FUNDAÇÕES

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Art. 1º, prevê que: "As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar **convênios** e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, **com fundações** instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos."

ABERTURA DO PROCESSO NA UFPB

ABERTURA DE PROCESSO PELA DOCENTE INTERESSADO: O Docente interessado deverá cadastrar processo eletrônico no sistema SIPAC, encaminhado à Coordenação de Convênios (CODECON), contendo o memorando eletrônico (**Modelo I**), assim como os documentos necessários a devida formalização do instrumento jurídico, conforme citado abaixo.

ABERTURA DE PROCESSO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À UFPB: O interessado juntará os documentos, citados abaixo, e entregará no Protocolo Geral da UFPB (localizado no prédio da Reitoria), onde será gerado um número, que deverá ficar de posse do interessado, para o devido acompanhamento na página www.ufpb.br ou <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>;

OBS: Em se tratando de ADITIVO A CONVÊNIO já firmado, necessário o Docente cadastrar processo eletrônico no sistema SIPAC, anexando o memorando eletrônico (modelo II), assim como os demais documentos pertinente, conforme citado abaixo.

Documentos para Formalização do Processo de Celebração

Quadro 1 – Documentos necessários para formalização processo de Convênio com Fundações de Apoio

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTIDADE/SETOR/ DOCENTE RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	Ofício/Carta emitida pela Fundação de Apoio, solicitando a celebração do instrumento jurídico proposto ao(à) Magnífico(a) Reitor(a), contendo declaração de análise técnica da planilha orçamentária com cronograma de desembolso e de cumprimento ao Decreto n. 8.241/2014. (Modelo I.I)	FUNDAÇÃO DE APOIO Lei n. 8.666/93; Art. 4º e 7º da Resolução n. 35/2013; Decreto n. 8.241/2014; Art. 25, do Decreto n. 8.240/2014.
01.a	Apresentar anexo ao ofício, acima citado, os seguintes	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

	documentos: - Documentos de habilitação jurídica e fiscal da fundação (conforme Lei n. 8.666/93); - Planilhas de Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio (DOAP).	
02	Justificativa da escolha da Fundação de Apoio à UFPB. (Modelo II)	COORDENADOR DO PROJETO ACADÊMICO Resolução 35/2013
03	Cópia do registro do Projeto Acadêmico no Sistema SIGAA, com a devida validação da Pró-Reitoria competente, quando classificados como Pesquisa ou Extensão. O projeto sendo de Ensino, Desenvolvimento Institucional ou Inovação, deverá ser apensado ao processo, no qual será objeto de análise e aprovação pela Pró-Reitoria/Unidade Competente. Deverá ser inserido no sistema SIGAA, no campo “Arquivo”, após o cadastro do projeto acadêmico, o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• Ofício/Carta da entidade financiadora do projeto acadêmico, manifestando interesse em apoiá-lo financeiramente, devendo conter o título do projeto, vigência e o valor do financiamento (Modelo III);• Declaração do Coordenador do Projeto, no qual consta a confirmação que o projeto acadêmico contém a equipe de trabalho, informando a periodicidade, duração e carga horária semanal das bolsas propostas; (Modelo IV)	COORDENADOR DO PROJETO ACADÊMICO § 3º, do art. 1º da Resolução 35/2013. Art. 27 da Resolução 35/2013
04	Edital de Seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade, caso já tenham sido selecionados os bolsistas.	COORDENADOR DO PROJETO ACADÊMICO
04.a	Declaração justificando a não realização da seleção dos bolsistas no momento da celebração do instrumento jurídico. (Modelo V)	Item.3.3.2. do Acórdão 1.178/2018;
04.b	Formulário informando os critérios de seleção para membros no projeto, demonstrando ampla divulgação e igualdade de oportunidades aos que atendam aos requisitos necessários para atuação no Projeto. (Modelo VI)	Art. 27 da Resolução 35/2013.
05	Certidão de aprovação pelo Colegiado Departamental competente o qual o projeto acadêmico está vinculado (admite-se aprovação <i>ad referendum</i> , assinada pelo Chefe do Departamento, conforme art. 3 da Resolução 35/2013); (Modelo VII) Obs.: A Certidão de aprovação pelo Colegiado Departamental deve conter, no mínimo, o título do projeto e a classificação deste segundo a sua natureza (pesquisa /extensão/inovação).	COLEGIADO DEPARTAMENTAL §1º do Art. 3 e o Inciso III, § 2º, do art. 4º da Resolução 35/2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

06	Plano de Trabalho , conforme estabelecido no § 1 do art. 116 da Lei 8.666/93. (Modelo VIII)	COORDENADOR DO PROJETO ACADÊMICO Inciso II, § 2º, do art. 4º da Resolução 35/2013, combinado com § 1º do art. 116 da Lei 8.666/93.
07	Projeto Básico , no caso de obras, instalações ou serviços de engenharia.	COORDENADOR DO PROJETO ACADÊMICO Inciso V, § 2º, do art. 4º da Resolução 35/2013.
08	Minuta do instrumento contratual específico a ser celebrado entre a UFPB, a Fundação de apoio e o Partícipe (entidade pública/privada financiadora do projeto).	UFPB/ENTIDADE FINANCIADORA Inciso VI, § 2º, do art. 4º da Resolução 35/2013.
09	Declaração emitida pelos Docentes para participação no projeto <u>com recebimento de bolsas</u> , com a autorização do chefe imediato. (Modelo IX)	DOCENTE PARTICIPANTE DO PROJETO ACADÊMICO Incisos I e IV do art. 24º; § 3º, do art. 27º da Resolução 35/2013.
10	Declaração emitida pelos Docentes para participação no projeto <u>sem recebimento de bolsas</u> , com a autorização do chefe imediato. (Modelo X)	DOCENTE PARTICIPANTE DO PROJETO ACADÊMICO Resolução 35/2013